

PROJETO DE LEI Nº 019/16, de 07 de ABRIL de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar na forma de reforço o valor do Auxílio no custeio de pessoal do Hospital e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar na forma de reforço/complemento Auxílio quanto ao custeio de pessoal da Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, definido no Anexo I, da Lei 1.805/2013, no montante de quatro parcelas iguais e sucessivas de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais.

Parágrafo Único: O reforço do repasse de que trata o “caput” desta Lei se dará através de repasse financeiro à Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, que prestará contas dos valores despendidos no exercício financeiro do ano em curso.

Art. 2º- Esta subvenção vigorará nos meses de abril, maio, junho e julho do corrente ano, e poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 05.01 - Ações de Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Atividade: 2036 - Man. Desp. Oper. Ações Básicas de Saúde - ASPS
Elemento: 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 07 dias do mês de abril de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 19/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar na condição de reforço o Auxílio no custeio de despesas extraordinárias e pessoal junto ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, auxiliando no atendimento hospitalar dos Municípes, durante o período de quatro meses.

O auxílio em análise se faz necessária em virtude de diversos fatores que levaram a um desequilíbrio financeiro significativo na Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, conforme descrito no relatório anexo. Importante ressaltar, que as despesas extraordinárias é resultante de uma Reclamatória Trabalhista movida pelo Sindicato da Categoria, onde o valor cobrado inicialmente chegava próximo aos R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Após acordo entre reclamante e reclamado, fechou-se no valor de R\$ 44.222,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais). Ainda, no acordo ficou determinado que o Hospital deverá pagar o Teto Salarial aos técnicos de Enfermagem e ao pessoal de limpeza, refletindo diretamente nos demais encargos trabalhistas.

Nota-se no entanto, além das despesas mencionadas acima, passamos por um momento atípica em nosso município e região, como é sabido por todos, a epidemia que vem assolando nossos municípes, tem feito dobrar as despesas com medicação hospitalar.

Contudo, o Hospital continua tendo dificuldades no recebimento dos repasses desprendidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, o que já é de conhecimento de todos. Por consequência, a situação delicada que passa nosso Hospital, vem se superando com os demais Hospitais de nossa Região, ponderando-se de suma importância para que esta municipalidade continue auxiliando com os projetos de melhorias, sempre primando pela qualidade e bom atendimento de nossos municípes.

Assim, a alternativa encontrada pelo Poder Executivo foi a subvenção excepcional e provisória que ora coloca sob análise desta casa, a fim de evitar um colapso do atendimento hospitalar em nosso Município neste período de dificuldades.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal